LEI MUNICIPAL Nº 2.378/2.004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944 615/0001-00
APROVADO
☒ Única votação, em 27/09 de 2004
☐ 1ª e 2ª votação, em ___ e ___ de ___
Secretário Presidente

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS (AS) VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo na Constituição Federal em consonância ao Art. 1º da EC 025/00 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o *subsídio mensal dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Jacundá/PA*, para a 11ª Legislatura – do período "2.005/2.008", conforme abaixo discriminado:

- **Subsídio Mensal de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**

Art. 2º. O presente subsídio terá reajustes em conformidade aos índices dos subsídios dos Deputados Estaduais, obedecendo aos princípios da EC 025/00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria do Poder Legislativo do Município de Jacundá/PA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.005.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de dois mil e quatro (2004).

Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal

" Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder." (Ec. 9:10

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
O PREFEITO É O POVO UNIDOS PARA GOVERNAR

LEI MUNICIPAL Nº 2.377/04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944 615/0001-00
APROVADO
☒ Única votação, em 17/09 de 2004
☐ 1ª e 2ª votação, em __ e __/__ de __
Secretário Presidente

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo no que dispõe ao Art. 2º da EC 019/98, Inciso V do Art. 29 da CF e a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacundá/PA, conforme abaixo discriminado:

- **Subsídio Mensal de R$ 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)**

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Jacundá/PA, fica fixado, conforme abaixo discriminado:

- **Subsídio Mensal de R$ 4.337,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)**

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Jacundá/PA, fica fixado, conforme abaixo discriminado:

- **Subsídio Mensal de R$ 2.169,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria do Município de Jacundá/PA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.005.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de dois mil e quatro (2004).

Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal

" Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder."(Ec. 9:10